

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 4 de maio de 2011

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, referente à cessão de uso de espaço localizado no mezanino do bloco 'A', à Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da Justiça do Trabalho e Ministério Público do Trabalho LTDA. - SICOOB CREDIJUSTRA, área atualmente ocupada por aquela Instituição, objetivando o exercício das atividades de posto de atendimento bancário, pelo período de 60 meses, ficando a cargo da cessionária as despesas relacionadas ao consumo de água, energia e telefone, conservação e limpeza, manutenção e vigilância.

JOÃO ORESTE DALAZEN